

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 587

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o governador de S. Tomé e Príncipe abra um crédito especial da quantia de 23.656\$50, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, destinado ao pagamento dos vencimentos devidos ao coronel médico Dr. Joaquim Fernandes dos Santos Júnior, na situação de reformado, por serviços prestados no ano de 1951 como médico do quadro de saúde da mesma província, tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 263.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Vasco Lopes Alves*.

Portaria n.º 17 588

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir na província da Guiné um crédito especial da quantia de 16.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 303.º, n.º 2), alínea b) «Outras despesas extraordinárias — Diversos — Aquisição de uma máquina *Intertype* para a Imprensa Nacional», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1959, tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 294.º, n.º 25) «Encargos gerais — Diversas despesas — Fitas e documentários cinematográficos», da tabela de despesa ordinária do referido orçamento.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um de 72.000\$, em Cabo Verde, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela província para o ano de 1959:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Artigo 238.º «Deslocações do pessoal»:       |            |
| N.º 1) «Ajudas de custo dentro da província» | 12.000\$00 |
| N.º 3) «Passagens dentro da província» . . . | 20.000\$00 |
| Artigo 240.º «Abono de família» . . . . .    | 40.000\$00 |
|                                              | <hr/>      |
|                                              | 72.000\$00 |

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da verba do capítulo 5.º, artigo 41.º «Domínio privado, empresas e indústrias do Estado,

participação de lucros — Taxas de trânsito de telegramas transmitidos pelos cabos submarinos que amarram em Cabo Verde», do orçamento da receita ordinária do referido ano.

b) Um de 677.000\$, na Guiné, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para o ano de 1959:

CAPÍTULO 4.º

Serviços de saúde e higiene

|                                                                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Artigo 106.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente» . . . . . | 203.000\$00 |
| Artigo 107.º «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:   |             |
| N.º 2) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha» . . . . .                  | 340.000\$00 |
| N.º 3) «Luz, aquecimento, água, limpeza e outras despesas» . . . . .            | 134.000\$00 |
|                                                                                 | <hr/>       |
|                                                                                 | 677.000\$00 |

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da verba do capítulo 2.º, artigo 10.º, alínea a) «Impostos indirectos — Direitos de importação — Importação», do orçamento da receita ordinária do mesmo ano.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e da Guiné. — *Vasco Lopes Alves*.

Portaria n.º 17 589

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da alínea g) do artigo 11.º e do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial da quantia de 5.748\$38, destinado a pagar as diferenças da pensão de sangue devidas a Maria da Luz Salomé Domingues e Ana Teresa de Jesus Correia Domingues, viúva e filha do chefe de esquadra da polícia de Moçambique Júlio Domingues, respectivamente nas importâncias de 4.800\$, relativa ao período de 1 de Janeiro de 1957 a 31 de Dezembro de 1958, e 948\$38, relativa ao período de 9 de Agosto a 31 de Dezembro de 1958, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela província para o ano de 1959:

CAPÍTULO 4.º

Serviços de economia e estatística geral

|                                                                                                                             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Artigo 584.º, n.º 3) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado» . . . . . | 948\$38 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

|                                                                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Artigo 1621.º, n.º 1), alínea b) «Subsídios e pensões — Pensões a pensionistas e sinistrados — A conceder no decurso do ano económico» . . | 4.800\$00 |
|                                                                                                                                            | <hr/>     |
|                                                                                                                                            | 5.748\$38 |

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Vasco Lopes Alves*.